

LEI Nº 035/93, de 18 de dezembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano à FUNDEPAR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte

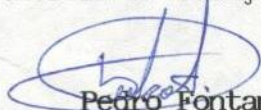
LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
fazer doação à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, da área
de terreno urbano com 10.000m², que constitui os lotes nºs. 143, 144, 145,
146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152, com 1.000m² cada um, todos da quadra nº
19, do quadro urbano da sede do município, pertencentes ao Patrimônio Público
Municipal, de acordo com a matrícula nº 16.060, no Cartório de Registro de
Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Art. 2º - O imóvel ora doado se destina exclusivamente
à construção de um prédio escolar e outras benfeitorias necessárias à promoção
do fortalecimento do ensino no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de dezembro de 1993.



Pedro Fontana

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 18 de dezembro de 1993.



Osmar Checchi

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Suldeste"
n.º 130 de 23/12/1993, página n.º 11
Esta Lei foi revogada pela
Lei n.º 042/94, de 11/3/94.
